

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023-SEMEC

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Av. Governador José Malcher nº 1291, - Nazaré – Belém – Pará – CEP: 66.060-230, nas dependências do prédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.055.033/0001-52, por sua representante legal, **ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 082.381.702-49 e RG nº 1304173, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e dos Decretos nºs 4.8804A/2005 (Municipal) e 7892/2013 (Federal), e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 23/2023, do processo nº 8882/2022, e HOMOLOGADO pela Excelentíssima Secretária desta Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada COMPROMITENTE, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **S.O.S. SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.623.926/0001-55, sediada Av Conselheiro Furtado , 3843, Guamá, Belém- Pará, CEP: 66.073-160, telefone de contato: (91) 98027-2223, (91) 98383-0459, (91)3249-4878, E-mail: alysson.lobato@sos360.com.br através do seu representante legal **CARLOS AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.971.746 - SSP/PA e CPF nº 116.556.822-53, doravante denominada COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇO, vencedora no certame, pelo critério de menor preço.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** o(s) preço(s) do fornecedor, conforme a seguir relacionado, para futura e eventual contratação de serviço de “**ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DESINTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO**”, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS / UNIDADES	UND.	QTD METRAGEM	VALOR UNITARIO M³ (R\$)	VALOR TOTAL M³ (R\$)
1	LIMPEZA/ ESGOTAMENTO DE FOSSASÉPTICA	M³	1.750	160,00	280.000,00
2	LIMPEZA/ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA	M³	875	160,00	140.000,00
3	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO	M³	1.750	160,00	280.000,00

Valor TOTAL DO LOTE:	700.000,00
-----------------------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento do serviço da presente ARP será ajustado com o fornecedor registrado, através de solicitação da **SEMEC/PMB**, nos termos do instrumento de contrato, emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEMEC/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua PUBLICAÇÃO no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA

9.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal

nº 48.804A/05 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços do certame, mediante prévia consulta a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, conforme condições a seguir:

a) Encaminhar ofício solicitando **CARTA DE ANUÊNCIA** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata de Registro de Preços, bem como, **CARTA DE ACEITE DO FORNECEDOR**;

b) As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação municipal;

c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, §4º, não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independentemente do número de **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** que aderirem.

9.2. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/13, art. 22, § 4º, alterado pelo Decreto nº 9.488/18, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **CONTRATADA** deverá dispor de “**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023** e a proposta da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC** e o

fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém (PA), 10 de agosto de 2023.

ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS,
Secretária Municipal da Educação-SEMEC

REPRESENTANTE DA EMPRESA
SOS SERVICOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA